



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250217/0002-68

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Crateús/ce.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇUCAREIRO COM COLHER E TAMPA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 250G-Confeccionado em aço inox, resistente, alça lateral facilita o transporte e manuseio, capacidade para 250g, dimensões do item (C x L x A) 10.6 x 10.4 x 8.7 cm.	5.0	Unidade	18,92	94,60
AÇUCAREIRO COM COLHER E TAMPA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 250G-Confeccionado em aço inox, resistente, alça lateral facilita o transporte e manuseio, capacidade para 250g, dimensões do item (C x L x A) 10.6 x 10.4 x 8.7 cm.					
2	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE-Bandeja de plástico retangular, tamanho grande, 48x33cm, composição de plástico resistente.	10.0	Unidade	20,51	205,10
BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE-Bandeja de plástico retangular, tamanho grande, 48x33cm, composição de plástico resistente.					
3	BANDEJA INOX GRANDE, RETANGULAR- 41,5 X 28-Bandeja retangular aço inox 41,5 x 28 cm, confeccionada em aço Inox, possui alças nas laterais.	10.0	Unidade	49,90	499,00
BANDEJA INOX GRANDE, RETANGULAR- 41,5 X 28-Bandeja retangular aço inox 41,5 x 28 cm, confeccionada em aço Inox, possui alças nas laterais.					
4	Coador em tecido para café-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COADOR DE TECIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, 100% ALGODÃO, COM ARO EM METAL (ARAME GALVANIZADO), COM DIÂMETRO DE 12CM E CABO DE 6CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU P PARA MENOS	120.0	Unidade	15,77	1.892,40
Coador em tecido para café-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COADOR DE TECIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, 100% ALGODÃO, COM ARO EM METAL (ARAME GALVANIZADO), COM DIÂMETRO DE 12CM E CABO DE 6CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU P PARA MENOS					
5	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES-Material plástico,	70.0	Pacote	7,61	532,70

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046
CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

	validade indeterminada, pacote com 50 unidades				
COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES-Material plástico, validade indeterminada, pacote com 50 unidades					
6	COLHER EM INOX MÉDIA PARA SERVIR-Colher para Servir em Aço Inox, 35,8x7x7 cm, peso aproximado do produto (kg): 0.113 kg, totalmente feita de aço inox.	40.0	Unidade	16,61	664,40
COLHER EM INOX MÉDIA PARA SERVIR-Colher para Servir em Aço Inox, 35,8x7x7 cm, peso aproximado do produto (kg): 0.113 kg, totalmente feita de aço inox.					
7	Copo de vidro 250 ml-VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, MARROM OU COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROX. E NÃO INFERIOR A 250 ML.	35.0	Unidade	11,78	412,30
Copo de vidro 250 ml-VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, MARROM OU COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROX. E NÃO INFERIOR A 250 ML.					
8	COPO DE VIDRO CAP. 200 ML-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 200ml.	35.0	Unidade	12,03	421,05
COPO DE VIDRO CAP. 200 ML-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 200ml.					
9	COPO DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML,-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 300ml.	35.0	Unidade	11,15	390,25
COPO DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML,-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 300ml.					
10	Copo descartável 150ml, PCT C/ 100 UND-Material de polietileno, branco ou transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, átotoxic, conforme normas da ABNT NBR 13230/1994 e 14865/2002, pacote com 100 unidades.	350.0	Pacote	10,49	3.671,50
Copo descartável 150ml, PCT C/ 100 UND-Material de polietileno, branco ou transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, átotoxic, conforme normas da ABNT NBR 13230/1994 e 14865/2002, pacote com 100 unidades.					
11	Copo descartável 200ml, PCT C/ 100 UND-MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFO	500.0	Pacote	12,88	6.440,00

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046
CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

Copo descartável 200ml, PCT C/ 100 UND-MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS

12	Copo descartável 50ml, PCT C/ 100 UND-MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGO	400.0	Pacote	10,00	4.000,00
----	---	-------	--------	-------	----------

Copo descartável 50ml, PCT C/ 100 UND-MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.

13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 1.800 LITRO-Garrafa térmica com sistema de servir com bombeamento por pressão, conservação térmica (quente) por 9 horas, conservação térmica (frio) 20 horas, em material externo inox, material interno ampola vidro, capacidade de 1,8 litros.	6.0	Unidade	213,33	1.279,98
----	---	-----	---------	--------	----------

GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 1.800 LITRO-Garrafa térmica com sistema de servir com bombeamento por pressão, conservação térmica (quente) por 9 horas, conservação térmica (frio) 20 horas, em material externo inox, material interno ampola vidro, capacidade de 1,8 litros.

14	Garrafa térmica para café com capacidade 1L-GARRAFA TÉRMICA 1L COM TAMPA DE PRESSÃO E MATERIAL LIVRE BPA. O SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA AMPOLA INTERNA DE VIDRO E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPAZ DE CONSERVAR TANTO LÍQUIDOS QUENTES QUANTO OS FRIOS POR LONGAS HORAS,	6.0	Unidade	104,35	626,10
----	---	-----	---------	--------	--------

Garrafa térmica para café com capacidade 1L-GARRAFA TÉRMICA 1L COM TAMPA DE PRESSÃO E MATERIAL LIVRE BPA. O SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA AMPOLA INTERNA DE VIDRO E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPAZ DE CONSERVAR TANTO LÍQUIDOS QUENTES QUANTO OS FRIOS POR LONGAS HORAS, QUE GARANTA SABOR E TEMPERATURA POR MAIS TEMPO

15	GUARDANAPO DE PAPEL- 30x31 – 50 FOLHAS-GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO NO	300.0	Pacote	3,68	1.104,00
----	---	-------	--------	------	----------

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046
CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

	TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.					
GUARDANAPO DE PAPEL- 30x31 - 50 FOLHAS-GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.						
16	GUARDANAPOS DE PAPEL TAMANHO 0,24 X 0,22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES- Guardanapo de papel folha simples, branco, 24X22cm. Pacote com 50 Unidades	300.0	Pacote	3,44	1.032,00	
GUARDANAPOS DE PAPEL TAMANHO 0,24 X 0,22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES-Guardanapo de papel folha simples, branco, 24 X 22cm. Pacote com 50 Unidades						
17	ISQUEIRO.-GRANDE. ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	5.0	Unidade	8,13	40,65	
ISQUEIRO.-GRANDE. ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO						
18	JARRA DE VIDRO - 1,5L-PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	5.0	Unidade	31,62	158,10	
JARRA DE VIDRO - 1,5L-PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).						
19	PANO DE PRATO.- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, SEM ESTAMPAS, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS EM AMBAS AS MEDIDAS, COM PESO MÍNIMO DE 75GRAMAS. ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES DE 0,5CM VIRADA 2 (DUAS) VEZES. TODAS AS	30.0	Unidade	4,68	140,40	
PANO DE PRATO.-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, SEM ESTAMPAS, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS EM AMBAS AS MEDIDAS, COM PESO MÍNIMO DE 75GRAMAS. ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES DE 0,5CM VIRADA 2 (DUAS) VEZES. TODAS AS COSTURADAS DEVEM SER REALIZADAS COM LINHA NA COR DO TECIDO.						
20	PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO OU INOX (GRANDE)-Material alumínio polido, dimensões do item (C x L x A) 17 x 28 x 7 cm.	5.0	Unidade	26,27	131,35	
PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO OU INOX (GRANDE)-Material alumínio polido, dimensões do item (C x L x A) 17 x 28 x 7 cm.						
21	PAPEL ALUMINIO-Rolo de papel alumínio folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, medidas 7,5cm X 30m.	5.0	Rolo	25,53	127,65	

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046
CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

PAPEL ALUMINIO-Rolo de papel alumínio folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, medidas 7,5cm X 30m.

22	PAPEL TOALHA INTERFOLHA-BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M ² , 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA	150.0	Pacote	12,90	1.935,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHA-BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M ² , 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS					
23	PAPEL TOALHA PARA COZINHA C/ 2 ROLOS-BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA	400.0	Pacote	7,58	3.032,00
PAPEL TOALHA PARA COZINHA C/ 2 ROLOS-BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA					
24	POTE DE VIDRO PARA BISCOITOS - 1,3 LITROS-Pote de vidro liso com tampa de plástico rosqueável, capacidade 1,3 litros. Dimensão: 17x12x12cm.	20.0	Unidade	8,98	179,60
POTE DE VIDRO PARA BISCOITOS - 1,3 LITROS-Pote de vidro liso com tampa de plástico rosqueável, capacidade 1,3 litros. Dimensão: 17x12x12cm.					
25	POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ-COM CAPACIDADE PARA 1 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE	5.0	Unidade	9,00	45,00
POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ-COM CAPACIDADE PARA 1 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE					
26	POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR-COM CAPACIDADE PARA 2 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE	5.0	Unidade	24,13	120,65
POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR-COM CAPACIDADE PARA 2 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE					
27	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES 20 CM-Prato Descartável para Refeições linha branca, plástico poliestireno, 20cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	400.0	Pacote	13,60	5.440,00

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046
CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES 20 CM-Prato Descartável para Refeições linha branca, plástico poliestireno, 20cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.

28	PRATO FUNDO DESCARTAVEL TAMANHO 15 CM-Prato descartável branco com 15cm fundo, pacote com 10 unidades.	300.0	Pacote	12,64	3.792,00
----	--	-------	--------	-------	----------

PRATO FUNDO DESCARTAVEL TAMANHO 15 CM-Prato descartável branco com 15cm fundo, pacote com 10 unidades.

29	PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO-Prato para refeição fundo, grande, vidro temperado, liso, cores azul ou branco. Diametro 22,5cm X altura: 3,2cm.	40.0	Unidade	9,12	364,80
----	---	------	---------	------	--------

PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO-Prato para refeição fundo, grande, vidro temperado, liso, cores azul ou branco. Diametro 22,5cm X altura: 3,2cm.

30	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA-REGISTRO CONTENDO REGULADOR DE GÁS 1,0 KPA, VAZÃO 1.0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473, MANGUEIRA DE 1,25 CM CONF. ABNT NBR 8613 E ABRAÇADEIRAS SEM FIM.	5.0	Unidade	45,43	227,15
----	--	-----	---------	-------	--------

REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA-REGISTRO CONTENDO REGULADOR DE GÁS 1,0 KPA, VAZÃO 1.0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473, MANGUEIRA DE 1,25 CM CONF. ABNT NBR 8613 E ABRAÇADEIRAS SEM FIM.

31	SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL/ SABONETE LÍQUIDO- DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.	8.0	Unidade	44,76	358,08
----	--	-----	---------	-------	--------

SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL/ SABONETE LÍQUIDO- DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.

32	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.-Fabricada em vidro, medidas aproximadas 6,2 x 11,7cm(diâmetro x altura), espessura do vidro 2mm(aproximadamente), capacidade 250ml, Cor transparente, validade indeterminada, com capacidade de 250 ml.	50.0	Unidade	8,90	445,00
----	---	------	---------	------	--------

TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.-Fabricada em vidro, medidas aproximadas 6,2 x 11,7cm(diâmetro x altura), espessura do vidro 2mm(aproximadamente), capacidade 250ml, Cor transparente, validade indeterminada, com capacidade de 250 ml.



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

33	TOALHA DE MÃO, TAMANHO 50 X 50CM;-Composição 99% algodão, 1% poliéster, 50x50	30.0	Unidade	7,83	234,90
TOALHA DE MÃO, TAMANHO 50 X 50CM;-Composição 99% algodão, 1% poliéster, 50x50					
34	Xícara para café/chá com 12 unidades-CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM 12 UNIDADES.	5.0	Dezena	64,66	323,30
Xícara para café/chá com 12 unidades-CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM 12 UNIDADES.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

1.4. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Qualidade dos Materiais:

Todos os materiais de copa e cozinha fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com qualidade compatível com uso contínuo em ambiente institucional. Os produtos deverão ser provenientes de fabricantes ou distribuidores legalmente estabelecidos, atendendo aos critérios de durabilidade, funcionalidade, higiene e apresentação. É vedada a entrega de itens com avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou fora do padrão especificado.

1.4.2. Embalagem e Rotulagem:

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma segura e compatível com a natureza de cada item, garantindo sua integridade durante o transporte e o armazenamento. Sempre que aplicável, os produtos deverão conter rotulagem clara, com informações visíveis como: identificação do produto, marca/fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição e instruções de uso e conservação.

1.4.3. Entrega dos Produtos:

A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais no endereço da Câmara Municipal de Crateús/CE ou outro local previamente informado, conforme cronograma de fornecimento estabelecido no contrato. O transporte deverá garantir a preservação da qualidade dos produtos até sua entrega final. Não serão aceitos produtos com embalagem violada ou em condições que comprometam seu uso.

1.4.4. Atendimento às Demandas da Câmara Municipal de Crateús/CE:

A contratada deverá atender de forma célere e eficiente todas as requisições realizadas pela Câmara Municipal, observando rigorosamente os prazos acordados e as especificações técnicas constantes no instrumento contratual. A entrega tempestiva e com a qualidade exigida é condição essencial para o bom andamento das atividades administrativas e institucionais do Legislativo Municipal.

1.4.5. Substituição de Produtos com Defeito ou em Desacordo:

Em caso de entrega de produtos danificados, vencidos, em desacordo com o solicitado ou com qualquer outro tipo de inconformidade, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, no prazo máximo de **03**



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

(três) dias úteis, a contar da notificação formal. O não cumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no contrato.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 40.361,01 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Crateús/CEA presente aquisição de material de copa e cozinha visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa. A Câmara, enquanto órgão essencial à gestão pública, precisa garantir aos seus colaboradores e parlamentares um ambiente de trabalho adequado e confortável, com recursos suficientes para a realização de pausas e refeições, essenciais para o bom desempenho das atividades diárias. A aquisição de itens como utensílios, eletrodomésticos e produtos de uso diário na copa e cozinha, como pratos, copos, talheres, cafeteiras, refrigeradores e outros, permitirá a manutenção da higiene, organização e funcionalidade desses espaços. Esses materiais são imprescindíveis para garantir que os servidores e vereadores possam usufruir de condições adequadas para o preparo de refeições rápidas, café e outros serviços de apoio durante o expediente. Além disso, com a manutenção de um ambiente adequado para as pausas, a Câmara poderá oferecer melhor qualidade de vida no trabalho aos servidores e vereadores, impactando positivamente na produtividade e no bem-estar dos envolvidos. A aquisição desses materiais é fundamental para o bom andamento das atividades internas e externas da Casa Legislativa, de forma a garantir um ambiente de trabalho digno e eficiente. Portanto, justifica-se a compra dos materiais de copa e cozinha para suprir as necessidades de apoio logístico e contribuir para o bom funcionamento dos serviços administrativos e legislativos desta Casa Legislativa.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046

CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),, que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93,

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046
CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046

CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objetos do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046

CNPJ: 07.551.245/0001-56 Fone: (88) 3691 3030 Fax: (88) 3691 2110

www.camaracrateus.ce.gov.br



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Crateús, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 40.361,01 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo); .

Crateús/CE, 09 de junho de 2025

Adão Kenes Rodrigues Braz
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000120250217000268



Unidade responsável
Câmara Municipal de Crateús
[Câmara Municipal de Crateús](#)



Data
23/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Crateús/CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos materiais para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, principalmente no que concerne ao atendimento das necessidades de copa e cozinha. A estrutura atual de utensílios e equipamentos se mostra inadequada para suprir a demanda crescente de funcionários e parlamentares, comprometendo a eficiência operacional e o bem-estar geral no ambiente de trabalho. Esta situação foi identificada a partir do processo administrativo n° 0000120250217000268, fundamentado na Lei n° 14.133/2021, arts. 5° e 18, § 2°, inciso I. A ausência de materiais apropriados interfere negativamente na produtividade e no ambiente institucional, dado que pausas para refeições e intervalos são essenciais para a manutenção do bom desempenho e da saúde dos servidores.

Ademais, a falta de adequação das instalações e de materiais impacta diretamente na capacidade da Câmara de Crateús de oferecer o necessário suporte logístico para suas atividades internas e externas. Sem a devida contratação, há o risco de interrupção de serviços essenciais, bem como o não cumprimento das metas institucionais de colaboração e eficiência, situação que pode resultar em um ambiente de trabalho deficiente, refletindo-se na satisfação e motivação dos colaboradores. A contratação se apresenta, portanto, como uma medida de interesse público imprescindível para a continuidade e melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade dos serviços de apoio às atividades legislativas, a modernização das instalações de copa e cozinha e a adequação legal em prol de um ambiente de trabalho mais funcional e saudável. Esta aquisição alinha-se aos objetivos estratégicos da Administração, buscando melhoria de desempenho e economicidade, conforme estabelecido na Lei n° 14.133/2021, art. 11,



assegurando que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados de forma mais eficaz e produtiva. Tais aprimoramentos representam um passo significativo para garantir que a Câmara Municipal de Crateús/CE se mantenha alinhada com as melhores práticas de gestão pública e atendimento eficiente das necessidades coletivas.

A contratação dos materiais de copa e cozinha descrita torna-se, portanto, imprescindível para resolver o problema identificado e para alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, em conformidade com o interesse público e os princípios de planejamento e eficiência consistentes com a Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolida a necessidade da contratação, reforçando a urgência e a relevância dessa iniciativa, essencial para assegurar a continuidade do serviço público efetivo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE CRATEUS	WALDECY PEREIRA SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a necessidade identificada pela Câmara Municipal de Crateús/CE, a aquisição de material de copa e cozinha visa proporcionar condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, assegurando um ambiente de trabalho eficiente e digno. Tal aquisição responde à demanda operacional de fornecimento de recursos essenciais, como utensílios e equipamentos de copa e cozinha. A prioridade é suprir a insuficiência de insumos com eficiência, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando custos administrativos elevados.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigem que os materiais atendam a requisitos de durabilidade, facilidade de manutenção e segurança, adequados ao uso contínuo no ambiente da Câmara. Tais critérios buscam garantir que os produtos adquiridos promovam o adequado suporte às atividades legislativas, justificando tecnicamente sua seleção com base no art. 18 da referida lei. A padronização, o catálogo eletrônico de padronização não se aplica por falta de compatibilidade com as especificidades da contratação.

Ainda, adota-se a vedação de marcas ou modelos específicos, a menos que haja justificativa técnica imprescindível, resguardando o princípio da competição ampla. Não caracterizando bens de luxo, os objetos não se enquadram nas restrições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, evitando-se direcionamento do processo licitatório. Para assegurar a qualidade, a contratação poderá prever amostras dos produtos e suporte técnico durante seu uso, conforme a estimativa de quantidades, evitando, assim, custos extras.

A contratação contemplará ainda critérios de sustentabilidade pertinentes, como o



uso de materiais recicláveis e a eficiência na redução de resíduos, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que compatível com a demanda. Dessa forma, os fornecedores devem demonstrar capacidade de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais definidos, sendo analisada a necessidade de flexibilização para não restringir a competição desnecessariamente.

Conclui-se, portanto, que os requisitos aqui especificados derivam da necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda e atenderão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Essas especificações orientarão o levantamento de mercado a ser realizado, de modo a identificar a solução mais vantajosa à Administração, promovendo a eficiência e a economicidade nas aquisições da Câmara Municipal de Crateús/CE, conforme o art. 18 da referida legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na “Descrição da Necessidade da Contratação”, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisa-se que a aquisição de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Crateús/CE se refere a bens consumíveis e duráveis, compreendendo itens como utensílios, eletrodomésticos e produtos de uso diário.

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente para verificar as condições atuais e as opções disponíveis. Consultou-se pelo menos três fornecedores potenciais, verificando-se uma faixa de preços variando de R\$ 37.000,00 a R\$ 42.000,00 para a totalidade dos itens requisitados. Os prazos de entrega declarados estão entre 15 e 30 dias. Contratações similares por outros órgãos indicam que o processo de aquisição direta, sem adesão a sistemas de registro de preços, tem sido adotado, com valores competitivos e entrega eficiente.

Fontes públicas como o Painel de Preços e o portal Comprasnet foram consultadas, confirmando a faixa de preços média praticada. Inovações pouco frequentes para este tipo de aquisição, destacando-se o uso de materiais sustentáveis em alguns produtos, ainda a serem incorporados pelo mercado local de forma ampla.

A análise comparativa das alternativas delineou a compra direta como a mais prática e econômica, considerando-se os custos e a rapidez operacional. Os critérios de custo total de propriedade, manutenção facilitada e provisão ininterrupta de itens essenciais inclinam a balança para esta opção em detrimento de locações ou adesões a regimes mais complexos como ARP.

A compra direta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Crateús/CE neste cenário, pela eficiência operacional e adequação ao planejamento necessário. Esta abordagem assegura economicidade e está alinhada aos “Resultados Pretendidos”, focando em custo-benefício prático, continuidade de



abastecimento e manutenção da higiene e funcionalidade dos espaços descritos na justificativa da demanda.

Recomenda-se a compra direta como a estratégia mais eficiente, promovendo competitividade e transparência no processo, sem antecipação de modalidade de licitação no contexto do levantamento de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Crateús/CE consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha, com o objetivo de atender às suas necessidades administrativas e legislativas. A aquisição inclui itens como utensílios, eletrodomésticos e produtos de uso diário, tais como pratos, copos, talheres, cafeteiras e refrigeradores. Esses materiais são essenciais para manter a funcionalidade, higiene e organização dos espaços destinados a pausas e refeições, garantindo um ambiente de trabalho adequado para servidores e vereadores.

A solução abrange o fornecimento e entrega de todos os itens listados, garantindo que os materiais atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. Os equipamentos selecionados deverão ser compatíveis com as instalações existentes e atender aos requisitos de durabilidade e eficiência energética, conforme as tendências do mercado identificadas no levantamento realizado.

Esta aquisição visa proporcionar condições adequadas para o preparo de refeições rápidas e serviços de apoio durante o expediente, impactando positivamente na produtividade e qualidade de vida dos envolvidos. A justificativa técnica e econômica para essa solução está fundamentada nos estudos de mercado, que confirmam a viabilidade e competitividade dos preços, assegurando a melhor relação custo-benefício.

Em conclusão, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo que a Câmara Municipal proporcione um ambiente de trabalho confortável e funcional. Com isso, estão preservados os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, e representa a alternativa mais adequada baseada nos dados do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AÇUCAREIRO COM COLHER E TAMPA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 250G-Confeccionado em aço inox, resistente, alça lateral facilita o transporte e manuseio, capacidade para 250g, dimensões do item (C x L x A) 10.6 x 10.4 x 8.7 cm.	5,000	Unidade
2	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE-Bandeja de plástico retangular, tamanho grande, 48x33cm, composição de plástico resistente.	10,000	Unidade
3	BANDEJA INOX GRANDE, RETANGULAR- 41,5 X 28-Bandeja retangular aço inox 41,5 x 28 cm, confeccionada em aço Inox, possui alças nas laterais.	10,000	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
4	Coador em tecido para café-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COADOR DE TECIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, 100% ALGODÃO, COM ARO EM METAL (ARAME GALVANIZADO), COM DIÂMETRO DE 12CM E CABO DE 6CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS	120,000	Unidade
5	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES-Material plástico, validade indeterminada, pacote com 50 unidades	70,000	Pacote
6	COLHER EM INOX MÉDIA PARA SERVIR-Colher para Servir em Aço Inox, 35,8x7x7 cm, peso aproximado do produto (kg): 0,113 kg, totalmente feita de aço inox.	40,000	Unidade
7	Copo de vidro 250 ml-VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, MARROM OU COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROX. E NÃO INFERIOR A 250 ML.	35,000	Unidade
8	COPO DE VIDRO CAP. 200 ML-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 200ml.	35,000	Unidade
9	COPO DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML,-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 300ml.	35,000	Unidade
10	Copo descartável 150ml, PCT C/ 100 UND-Material de polietileno, branco ou transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, átotoxic, conforme normas da ABNT NBR 13230/1994 e 14865/2002, pacote com 100 unidades.	350,000	Pacote
11	Copo descartável 200ml, PCT C/ 100 UND-MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFO	500,000	Pacote
12	Copo descartável 50ml, PCT C/ 100 UND-MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGO	400,000	Pacote
13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 1.800 LITRO-Garrafa térmica com sistema de servir com bombeamento por pressão, conservação térmica (quente) por 9 horas, conservação térmica (frio) 20 horas, em material externo inox, material interno ampola vidro, capacidade de 1,8 litros.	6,000	Unidade
14	Garrafa térmica para café com capacidade 1L-GARRAFA TÉRMICA 1L COM TAMPA DE PRESSÃO E MATERIAL LIVRE BPA. O SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA AMPOLA INTERNA DE VIDRO E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPAZ DE CONSERVAR TANTO LÍQUIDOS QUENTES QUANTO OS FRIOS POR LONGAS HORAS,	6,000	Unidade
15	GUARDANAPO DE PAPEL- 30x31 – 50 FOLHAS-GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.	300,000	Pacote
16	GUARDANPOS DE PAPEL TAMANHO 0,24 X 0,22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES-Guardanapo de papel folha simples, branco, 24 X 22cm. Pacote com 50 Unidades	300,000	Pacote
17	ISQUEIRO.-GRANDE. ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	5,000	Unidade
18	JARRA DE VIDRO – 1,5L-PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	5,000	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
19	PANO DE PRATO.-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, SEM ESTAMPAS, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS EM AMBAS AS MEDIDAS, COM PESO MÍNIMO DE 75GRAMAS. ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES DE 0,5CM VIRADA 2 (DUAS) VEZES. TODAS AS	30,000	Unidade
20	PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO OU INOX (GRANDE)-Material alumínio polido, dimensões do item (C x L x A) 17 x 28 x 7 cm.	5,000	Unidade
21	PAPEL ALUMINIO-Rolo de papel alumínio folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, medidas 7,5cm X 30m.	5,000	Rolo
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHA-BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M ² , 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGUR	150,000	Pacote
23	PAPEL TOALHA PARA COZINHA C/ 2 ROLOS-BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA	400,000	Pacote
24	POTE DE VIDRO PARA BISCOITOS - 1,3 LITROS-Pote de vidro liso com tampa de plástico rosqueável, capacidade 1,3 litros. Dimensão: 17x12x12cm.	20,000	Unidade
25	POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ-COM CAPACIDADE PARA 1 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE	5,000	Unidade
26	POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR-COM CAPACIDADE PARA 2 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE	5,000	Unidade
27	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES 20 CM-Prato Descartável para Refeições linha branca, plástico poliestireno, 20cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	400,000	Pacote
28	PRATO FUNDO DESCARTAVEL TAMANHO 15 CM-Prato descartável branco com 15cm fundo, pacote com 10 unidades.	300,000	Pacote
29	PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO-Prato para refeição fundo, grande, vidro temperado, liso, cores azul ou branco. Diametro 22,5cm X altura: 3,2cm.	40,000	Unidade
30	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA-REGISTRO CONTENDO REGULADOR DE GÁS 1,0 KPA, VAZÃO 1,0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473, MANGUEIRA DE 1,25 CM CONF. ABNT NBR 8613 E ABRAÇADEIRAS SEM FIM.	5,000	Unidade
31	SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL/ SABONETE LÍQUIDO- DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.	8,000	Unidade
32	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.-Fabricada em vidro, medidas aproximadas 6,2 x 11,7cm(diâmetro x altura), espessura do vidro 2mm(aproximadamente), capacidade 250ml, Cor transparente, validade indeterminada, com capacidade de 250 ml.	50,000	Unidade
33	TOALHA DE MÃO, TAMANHO 50 X 50CM;-Composição 99% algodão, 1% poliéster, 50x50	30,000	Unidade
34	Xícara para café/chá com 12 unidades-CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM 12 UNIDADES.	5,000	Dezena



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇUCAREIRO COM COLHER E TAMPA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 250G- Confeccionado em aço inox, resistente, alça lateral facilita o transporte e manuseio, capacidade para 250g, dimensões do item (C x L x A) 10,6 x 10,4 x 8,7 cm.	5,000	Unidade	18,92	94,60
2	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE-Bandeja de plástico retangular, tamanho grande, 48x33cm, composição de plástico resistente.	10,000	Unidade	20,51	205,10
3	BANDEJA INOX GRANDE, RETANGULAR- 41,5 X 28-Bandeja retangular aço inox 41,5 x 28 cm, confeccionada em aço Inox, possui alças nas laterais.	10,000	Unidade	49,90	499,00
4	Coador em tecido para café-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COADOR DE TECIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, 100% ALGODÃO, COM ARO EM METAL (ARAME GALVANIZADO), COM DIÂMETRO DE 12CM E CABO DE 6CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU P MENOS	120,000	Unidade	15,77	1.892,40
5	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES-Material plástico, validade indeterminada, pacote com 50 unidades	70,000	Pacote	7,61	532,70
6	COLHER EM INOX MÉDIA PARA SERVIR-Colher para Servir em Aço Inox, 35,8x7x7 cm, peso aproximado do produto (kg): 0,113 kg, totalmente feita de aço inox.	40,000	Unidade	16,61	664,40
7	Copo de vidro 250 ml-VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, MARROM OU COLORIDO, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROX. E NÃO INFERIOR A 250 ML.	35,000	Unidade	11,78	412,30
8	COPO DE VIDRO CAP. 200 ML-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 200ml.	35,000	Unidade	12,03	421,05
9	COPO DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML,-Confeccionado em vidro transparente, liso, capacidade 300ml.	35,000	Unidade	11,15	390,25
10	Copo descartável 150ml, PCT C/100 UND- Material de polietileno, branco ou transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, atóxico, conforme normas da ABNT NBR 13230/1994 e 14865/2002, pacote com 100 unidades.	350,000	Pacote	10,49	3.671,50
11	Copo descartável 200ml, PCT C/100 UND- MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFO	500,000	Pacote	12,88	6.440,00



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	Copo descartável 50ml, PCT C/100 UND- MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGO	400,000	Pacote	10,00	4.000,00
13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 1.800 LITRO-Garrafa térmica com sistema de servir com bombeamento por pressão, conservação térmica (quente) por 9 horas, conservação térmica (frio) 20 horas, em material externo inox, material interno ampola vidro, capacidade de 1,8 litros.	6,000	Unidade	213,33	1.279,98
14	Garrafa térmica para café com capacidade 1L- GARRAFA TÉRMICA 1L COM TAMPA DE PRESSÃO E MATERIAL LIVRE BPA. O SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA AMPOLA INTERNA DE VIDRO E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPAZ DE CONSERVAR TANTO LÍQUIDOS QUENTES QUANTO OS FRIOS POR LONGAS HORAS,	6,000	Unidade	104,35	626,10
15	GUARDANAPO DE PAPEL- 30x31 – 50 FOLHAS- GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.	300,000	Pacote	3,68	1.104,00
16	GUARDANPOS DE PAPEL TAMANHO 0,24 X 0,22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES- Guardanapo de papel folha simples, branco, 24 X 22cm. Pacote com 50 Unidades	300,000	Pacote	3,44	1.032,00
17	ISQUEIRO.-GRANDE. ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	5,000	Unidade	8,13	40,65
18	JARRA DE VIDRO – 1,5L-PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	5,000	Unidade	31,62	158,10
19	PANO DE PRATO.-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, SEM ESTAMPAS, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS EM AMBAS AS MEDIDAS, COM PESO MÍNIMO DE 75GRAMAS. ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES DE 0,5CM VIRADA 2 (DUAS) VEZES. TODAS AS	30,000	Unidade	4,68	140,40
20	PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO OU INOX (GRANDE)-Material alumínio polido, dimensões do item (C x L x A) 17 x 28 x 7 cm.	5,000	Unidade	26,27	131,35
21	PAPEL ALUMINIO-Rolo de papel alumínio folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, medidas 7,5cm X 30m.	5,000	Rolo	25,53	127,65



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHA-BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS – COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M ² , 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGUR	150,000	Pacote	12,90	1.935,00
23	PAPEL TOALHA PARA COZINHA C/ 2 ROLOS-BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA	400,000	Pacote	7,58	3.032,00
24	POTE DE VIDRO PARA BISCOITOS - 1,3 LITROS- Pote de vidro liso com tampa de plástico rosqueável, capacidade 1,3 litros. Dimensão: 17x12x12cm.	20,000	Unidade	8,98	179,60
25	POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ-COM CAPACIDADE PARA 1 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE	5,000	Unidade	9,00	45,00
26	POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR-COM CAPACIDADE PARA 2 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE	5,000	Unidade	24,13	120,65
27	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES 20 CM-Prato Descartável para Refeições linha branca, plástico poliestireno, 20cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	400,000	Pacote	13,60	5.440,00
28	PRATO FUNDO DESCARTAVEL TAMANHO 15 CM-Prato descartável branco com 15cm fundo, pacote com 10 unidades.	300,000	Pacote	12,64	3.792,00
29	PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO-Prato para refeição fundo, grande, vidro temperado, liso, cores azul ou branco. Diametro 22,5cm X altura: 3,2cm.	40,000	Unidade	9,12	364,80
30	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA-REGISTRO CONTENDO REGULADOR DE GÁS 1,0 KPA, VAZÃO 1,0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473, MANGUEIRA DE 1,25 CM CONF. ABNT NBR 8613 E ABRAÇADEIRAS SEM FIM.	5,000	Unidade	45,43	227,15
31	SUporte para Álcool Gel/ Sabonete Líquido- Dispenser para Sabonete Líquido Utiliza Refil com 800 ml ou Reservatório. Cores: Frente Verde Acrílico Translúcido e Fundo Cinza, com as seguintes dimensões Aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	8,000	Unidade	44,76	358,08
32	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.-Fabricada em vidro, medidas aproximadas 6,2 x 11,7cm(diâmetro x altura), espessura do vidro 2mm(aproximadamente), capacidade 250ml, Cor transparente, validade indeterminada, com capacidade de 250 ml.	50,000	Unidade	8,90	445,00
33	TOALHA DE MÃO, TAMANHO 50 X 50CM;- Composição 99% algodão, 1% poliéster, 50x50	30,000	Unidade	7,83	234,90



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	Xícara para café/chá com 12 unidades- CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM 12 UNIDADES.	5,000	Dezena	64,66	323,30

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 40.361,01 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial quanto ao parcelamento do objeto de contratação, em conformidade com o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo ampliar a competitividade no processo licitatório, conforme preceitua o artigo 11 da mesma lei. Essa análise é obrigatória e prevista no ETP pela Lei nº 14.133/2021, art. 18, §2º, sendo que a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada tecnicamente possível. Ao avaliar essa possibilidade, considera-se a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo artigo 5º da referida lei.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto desta contratação permite uma divisão por itens, lotes ou etapas. De acordo com o §2º do art. 40, a indicação prévia no processo administrativo de que a contratação será realizada por itens serve como orientador chave. O mercado dispõe de diversos fornecedores especializados em partes distintas do objeto de contratação, o que possibilita uma maior competitividade, respeitando os requisitos de habilitação de forma proporcional. Além disso, conforme a pesquisa de mercado aponta, a fragmentação do objeto pode, inclusive, facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar consideráveis ganhos logísticos.

Embora o parcelamento mostre-se como uma opção viável, observa-se que a execução integral do objeto pode ser mais vantajosa em algumas situações, conforme estabelece o art. 40, §3º. Esta alternativa garante economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, além de preservar a funcionalidade de componentes sistêmicos de um único e integrado sistema. Isso também atende aos requisitos de padronização ou exclusividade de fornecedores, caso presentes. A consolidação do objeto, portanto, tende a reduzir os riscos relativos à integridade técnica e à responsabilidade administrativa, tornando-se a opção preferida após uma criteriosa avaliação comparativa, conforme alinhado pelo art. 5º.

Para melhor compreensão do impacto na gestão e fiscalização, observa-se que uma execução consolidada simplifica significativamente a gestão contratual e preserva a unidade de responsabilidade técnica. Já o parcelamento, embora possa aprimorar o monitoramento de entregas descentralizadas, tende a aumentar a complexidade administrativa. Isso acontece especialmente quando absorvido pela capacidade institucional, devendo, portanto, respeitar os princípios de eficiência e eficácia do art. 5º.



Concluindo, a execução integral é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando alinhamento com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Essa decisão respeita os princípios de economicidade e competitividade, conforme estabelecido pelos artigos 5º e 11, além de seguir exatamente os critérios dispostos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma lei. A necessidade da contratação está claramente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', fundamentando a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Crateús/CE.

A contratação pretendida não foi identificada no Plano de Contratação Anual, o que se justifica por demandas imprevistas e emergenciais, ou dispensa legal, indicando a necessidade de ações corretivas. Tais ações incluem a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos, conforme estabelecido no art. 5º. Isso assegura a capacidade de resposta da Administração a necessidades urgentes e imprevistas, mantendo o alinhamento aos objetivos de economicidade e competitividade.

À vista disso, o alinhamento, ainda que parcial, é mantido mediante medidas corretivas, destacando a contribuição da contratação para resultados vantajosos e para a competitividade, em conformidade com o art. 11. A transparência no planejamento e a sua adequação aos 'Resultados Pretendidos' são asseguradas, promovendo uma gestão pública mais eficiente e eficaz.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Crateús/CE incluem a melhoria das condições de trabalho e a eficiência operacional, essenciais para o cumprimento das atividades administrativas e legislativas. Essa aquisição almeja, principalmente, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida visa oferecer um ambiente de trabalho adequado, capaz de aumentar a produtividade e o bem-estar dos servidores e parlamentares.

A aquisição destes materiais reduzirá custos operacionais através da seleção criteriosa de utensílios e equipamentos duráveis e eficientes, conforme informação extraída da pesquisa de mercado. A diminuição de retrabalho e o aumento da eficiência serão



sentidos pela padronização dos itens adquiridos, o que minimiza a necessidade de substituições frequentes. Além disso, espera-se uma otimização dos recursos humanos pela racionalização de tarefas, como a facilidade no preparo das refeições rápidas e a redução do tempo destinado a tarefas manuais, contribuindo para uma melhor distribuição das atividades diárias.

O uso adequado dos recursos materiais será garantido pela diminuição do desperdício através da seleção de produtos com menor índice de reposição. Em termos financeiros, a contratação almeja a redução de custos unitários por meio de uma negociação competitiva no mercado, respeitando o princípio da competitividade estabelecido no art. 11, com provável ganho de escala nas aquisições de itens padronizados. Para contratações continuadas, como refil mensal de suprimentos, a implantação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será avaliada, assegurando o monitoramento contínuo dos resultados materiais e financeiros, como a porcentagem de economia e a eficiência de recursos.

Finalmente, os resultados pretendidos desta aquisição justificam o dispêndio público, promovendo eficiência e otimização dos recursos, além de melhorar as condições de trabalho, alinhando-se aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Crateús e aos princípios definidos no art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda traga dificuldades para estimativas precisas, o processo se apoiará em justificativas técnicas fundamentadas, sempre em busca de melhor subsidiar o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e a avaliação subsequente da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e



promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Crateús/CE requer uma análise quanto à modalidade mais **adequada** de contratação, considerando tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional. Primariamente, a necessidade da contratação está fundamentada na descrição da demanda por itens essenciais para a funcionalidade diária das atividades administrativas e legislativas, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

O SRP apresenta-se como uma opção viável para esse tipo de aquisição quando se considera a possibilidade de obtenção de economia de escala, resultado de preços pré-negociados e a redução de esforços administrativos por meio de compras compartilhadas. Tais vantagens são, contudo, equilibradas pela necessidade de haver padronização e incerteza nos quantitativos ou frequências de entrega, que caracterizam demandas repetitivas e contínuas, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, diante da natureza específica desta demanda — que busca atender uma necessidade pontual e já definida, com um valor estimado de R\$ 40.361,01 e sem previsões para modulações cumulativas ou registros prévios — a contratação tradicional, seja por licitação específica ou dispensa fundamentada, desponta como a abordagem mais **adequada**.

Em contrapartida, a contratação tradicional, explicitamente sugerida nas informações processuais como sendo viável por dispensa eletrônica, assegura maior segurança jurídica e um tratamento econômico otimizado para demandas isoladas. Conforme a base legal aplicável, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa se apresenta como uma solução prática e eficiente, alinhada aos princípios de eficiência e competitividade. Tais aspectos são especialmente relevantes considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA), o que reforça a necessidade de decisões ágeis e direcionadas.

Assim, considerando os critérios operacionais, econômicos e jurídicos, a contratação tradicional demonstra ser a escolha mais **adequada** para assegurar a otimização de recursos e promover a agilidade na aquisição, garantindo assim que as expectativas de eficiência e competitividade sejam atendidas de maneira eficaz, conforme previsto nos resultados pretendidos. Esta escolha reflete uma gestão responsável e voltada para o interesse público, em conformidade com os objetivos estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais de copa e cozinha para a



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



Câmara Municipal de Crateús/CE deve ser cuidadosamente avaliada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Considerando o art. 15, a admissão de consórcios é a regra geral, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para decidir pela admissibilidade ou vedação, a análise precisa focar nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhando-se ao planejamento da contratação (art. 18, §1º, inciso I) e aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público (art. 5º).

O objeto da contratação em questão não apresenta alta complexidade técnica que exija o somatório de capacidades típicas de consórcios, como seria o caso em obras de engenharia ou serviços padronizados complexos. O fornecimento de materiais de copa e cozinha é um processo rotineiro e contínuo que não requer a multiplicidade de especialidades. Dessa forma, a natureza mais simples e indivisível do objeto torna a participação consorciada **incompatível**, uma vez que um único fornecedor pode garantir maior simplicidade e economicidade no processo, além de facilitar a fiscalização, conforme consta no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

A consideração dos impactos da participação de consórcios, como o aumento da complexidade na gestão contratual e na fiscalização, deve ser balanceada com possíveis benefícios de capacidade financeira dos consórcios. Contudo, a responsabilidade solidária e as exigências impostas pelo art. 15, como a definição de uma empresa líder e a proibição de participação múltipla ou isolada, resultam em implicações que podem não justificar o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, exceto para microempresas. Quando comparados à simplicidade e economicidade de um fornecedor único, os consórcios podem comprometer a isonomia entre licitantes e a execução eficiente do contrato, prejudicando a segurança jurídica conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

Portanto, a vedação à participação de consórcios é considerada **maisadequada** para este contexto, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica nas aquisições dos materiais pretendidos. A decisão está fundamentada tecnicamente no ETP e nas condições estabelecidas na Lei, especialmente nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' da contratação. Desta forma, a Câmara Municipal de Crateús/CE assegura a qualidade na execução do objeto, mantendo a simplicidade e facilitando o processo de gestão e fiscalização contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade no planejamento e execução das aquisições públicas. Ao identificar e avaliar contratações com objetos similares ou que complementam a solução proposta, a Administração pode evitar sobreposições, reduzir desperdícios e potencializar a economia de escala, conforme preconizado pelos princípios de eficiência, economicidade e planejamento definidos no art. 5º e art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura que as demandas sejam atendidas de forma integrada e harmônica, evitando problemas de execução e garantindo a plena satisfação das necessidades identificadas agora na Câmara Municipal de Crateús/CE.



A presente análise revela que, até o momento, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que possuam uma relação direta correlata ou interdependente com a aquisição de material de copa e cozinha destinada à Câmara Municipal de Crateús/CE. Considerando a descrição dos requisitos da contratação, a solução como um todo e a estimativa das quantidades, verifica-se que tal aquisição não depende de adequações logísticas, infraestruturais ou de serviços complementares para sua efetiva implementação. Assim, não foram constatadas necessidades de substituição ou ajuste em contratos vigentes, nem a possibilidade de agrupamento de objetos similares que resultem em economia ou padronização.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta pode seguir de forma independente, sem necessidade de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou modalidades de contratação, visto que não há registro de demandas correlatas ou interdependências que se enquadrem no presente escopo. Esta constatação garante que a contratação possa ser planejada e executada sem a necessidade de alterações nos elementos fundamentais já descritos. Se necessário, quaisquer modificações ou ajustes serão realizados em etapas futuras, conforme a elaboração do termo de referência ou edital, garantindo a continuidade do bom planejamento público e a adequação da aquisição às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Crateús/CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao analisar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Crateús/CE, destaca-se a importância de identificar o ciclo de vida dos produtos, especialmente no que tange à geração de resíduos e consumo de energia. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e fundamentado pela descrição da necessidade de contratação e pela pesquisa de mercado, é essencial priorizar a sustentabilidade, conforme o art. 5º. Os impactos técnicos, como a emissão de gases de efeito estufa durante a fabricação de eletrodomésticos ou o uso intensivo de energia por equipamentos ineficientes, são considerados prioritários. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a análise de soluções sustentáveis baseadas no levantamento do mercado e demonstrando vantajosidade. Planejamento sustentável, conforme art. 12, deve incluir medidas como a preferência por eletrodomésticos com selo Procel A, uso de insumos biodegradáveis e a implementação de logística reversa para resíduos com potencial reciclável, como embalagens e utensílios descartáveis.

Medidas específicas devem equilibrar as dimensões econômicas, sociais e ambientais, promovendo a eficiência energética e incentivando a diminuição do consumo de recursos naturais. Por exemplo, recomendam-se cafeteiras com baixo consumo de energia e refrigeradores de alta eficiência. A logística reversa deve ser aplicada a toners e cartuchos de impressora, bem como a reciclagem de materiais plásticos e metálicos quando aplicável, promovendo a extensão do ciclo de vida útil dos produtos. Essas ações integram o termo de referência de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, contribuindo para o alinhamento com os artigos 5º e 11, que incentivam propostas vantajosas e competitivas e qualificam os fornecedores para o cumprimento das normas ambientais e de eficiência energética.



As ações propostas são essenciais, pois visam não só reduzir significativamente os impactos ambientais, mas também otimizar o uso de recursos, garantindo que a contratação esteja em sintonia com os 'Resultados Pretendidos', promovendo transparência e eficácia. A ausência de impactos ambientais significativos deverá ser tecnicamente fundamentada, especialmente para bens de uso imediato que consomem menos energia e não geram volumes de resíduos significativos, assegurando sempre a eficiência e sustentabilidade delineado no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação proposta para a aquisição de material de copa e cozinha visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE é considerada viável e vantajosa. A avaliação da necessidade de prover um ambiente de trabalho adequado e confortável está em conformidade com o interesse público, fundamentado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo condições que influenciem positivamente na produtividade e bem-estar dos servidores e vereadores.

A pesquisa de mercado realizada evidencia que as propostas de fornecedores para os materiais necessários estão alinhadas aos valores de mercado, respeitando os princípios de economicidade e eficiência. As quantidades estimadas foram cuidadosamente calculadas para atender ao consumo previsto, corroborando a adequação ao planejamento das contratações, conforme o art. 40 da Lei mencionada, enquanto a escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica demonstra a busca pela agilidade na execução do processo.

Do ponto de vista legal e procedural, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11, ao assegurar tratamento isonômico e evitar práticas antieconômicas. A ausência de ligação com um Plano de Contratação Anual não compromete a legitimidade do procedimento, conforme análise contextual e das exigências de continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara. A fundamentação do termo de referência, delineada no art. 6º, XXIII, encontra respaldo nos resultados pretendidos em termos de economicidade e eficiência operacional.

Com relação à mitigação de riscos e sustentabilidade, a seleção de materiais duráveis e práticas de uso eficiente foram critérios considerados na escolha dos itens de copa e cozinha. Não foram identificados impactos ambientais significativos que pudessem comprometer a viabilidade do processo, e todas as medidas mitigadoras necessárias seguem padrão aceitável.

Deste modo, recomenda-se a realização da contratação conforme previsto, sustentada pelos elementos sólidos apresentados ao longo deste ETP, cumprindo, de forma a atender a necessidade identificada, ao previsto no art. 18, §1º, inciso XIII, orientando o Termo de Referência como um documento essencial na execução desta iniciativa administrativa.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



Crateús / CE, 23 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CARLOS RENAN DOS SANTOS VALE
PRESIDENTE